ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2612/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.342/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAMPO MAIOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 02.488.226/0001-09, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI,** inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação,** inscrita no CNPJ nº 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Bairro Centro, CEP 64.2800-000, Campo Maior-PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF nº 128.786.183-00.

CONTRATADA: **ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.488.226/0001-09, com sede estabelecida na Av. João Antônio Leitão, nº 4199-A, Piçarreira, CEP 64055-400, na cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Antônio Francisco de Sena Almeida, inscrito do CPF nº 274.357.413-53.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2024**, constante no **Processo Administrativo nº 010.342/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE JOGOS EDUCATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na **proposta** da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. O serviço não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.

1.3. O objeto desta Dispensa de Licitação será executado de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato e no termo de referência e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133/2021, contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

1.4. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado no Preâmbulo, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a

proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O serviço ora contratado, foi objeto de procedimento de **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2024, Processo Administrativo nº 010.342/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto desta Dispensa de Licitação será executado de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, conforme os preços e quantitativo constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
01	BAMBOLÊ COLORIDO	490	unidade	R$ 6,30	R$ 3.087,00
02	JOGO XADREZ ESCOLAR	50	unidade	R$ 38,96	R$ 1.948,00
03	TAMBOZINHO DO BEBÊ	30	unidade	R$ 16,00	R$ 480,00
04	JOGO BATE PINOS C/MARTELO	20	unidade	R$ 60,00	R$ 1.200,00
05	JOGO MONTA FACIL 200 PÇS	10	unidade	R$ 92,00	R$ 920,00
06	JOGO BLOKITOS 60 PÇS	15	unidade	R$ 70,00	R$ 1.050,00
07	BOLA N8 MARMORIZADA	30	unidade	R$ 7,50	R$ 225,00
08	JOGO ABC 72 PÇS	40	unidade	R$ 40,00	R$ 1.600,00
09	JOGO DE LUDO	30	unidade	R$ 22,00	R$ 660,00
10	JOGO DE TRILHA 25X25	30	unidade	R$ 22,00	R$ 660,00
11	JOGO DE DAMA ESCOLAR	40	unidade	R$ 49,00	R$ 1.960,00
12	JOGO QUEBRA CABEÇA 150 PÇS	50	unidade	R$ 29,00	R$ 1.450,00
13	TAPETE EVA 30X30X0,5CM	100	unidade	R$ 64,00	R$ 6.400,00
14	JOGO CORPO HUMANO	30	unidade	R$ 50,00	R$ 1.500,00
15	JOGO PRANCHA DE SELEÇÃO 16 PÇS	10	unidade	R$ 80,00	R$ 800,00
16	JOGOS MEMORIA ANIMAIS E FILHOTES 40 PÇS	40	unidade	R$ 34,00	R$ 1.360,00
17	JOGO CUBOS DE ENCAIXE (5 CUBOS DE MADEIRA)	60	unidade	R$ 69,00	R$ 4.140,00
18	JOGO ALFABETO DIVERTIDO 60 PÇS MDF	80	unidade	R$ 100,00	R$ 8.000,00
19	JOGO BRINCANDO DE ENGENHEIRO 73 PÇS	40	unidade	R$ 37,00	R$ 1.480,00
20	JOGO MEMORIA FAZENDINHA 40 PÇS	30	unidade	R$ 26,00	R$ 780,00
21	JOGO SOLIDOS GEOMETRICOS 11 PÇS	40	unidade	R$ 80,00	R$ 3.200,00
22	BRAILLE DOMINÓ PERCEPÇÃO	10	unidade	R$ 220,00	R$ 2.200,00
23	BRAILLE DAMA ADAPTADO	10	unidade	R$ 150,00	R$ 1.500,00

24	JOGO XADREZ OFICIAL	10	unidade	R$ 240,00	R$ 2.400,00
Valor Total:					R$ 49.000,00

5.2. O pagamento será efetuado conforme estipulado no Termo de Referência, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.
5.3. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.5. Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
5.6. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Dispensa de Licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	**02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Projeto Atividade	**12.365.0008.2091 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR.**
Elemento de Despesa	**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
Fonte de Recurso	**569 – FNDE**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Serviço do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2024;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2024.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato firmado terá vigência de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.

11.2. O prazo previsto na cláusula 11.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

12.1. O prazo para fornecimento dos itens será de até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou instrumento congênere.

12.2. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada à Prefeitura de Campo Maior-PI e esta submeter a aprovação ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. Em caso de aplicação de multas, será calculada a critério da contratante, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
14.4. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS
15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VINCULAÇÃO
16.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.
16.2. Os documentos que constam do Processo Licitatório são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, as quais assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 26 de dezembro de 2024.

Maria José Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação de Campo Maior - PI
CONTRATANTE

ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESC:02488226000109
Assinado de forma digital por ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESC:02488226000109
Dados: 2024.12.26 13:06:25 -03'00'

ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 02.488.226/0001-09
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:167C4286A4ADC664

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

EXTRATO DE 04º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 05.0801/2021

ESPÉCIE: 05° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05.0801/2021. **Procedimento:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001-A/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda de Campo Maior – PI. **CONTRATADO: CLÉSIO FONTENELE DE MENEZEZ,** inscrito no CPF nº 024.710.783-20. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel situado à Rua Cel. Costa Araújo, 587,centro, com a finalidade de funcionamento do Conselho Tutelar, no Municipio de Campo Maior - PI **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência contratual. **DO PRAZO:** O prazo de vigência do referido contrato será de 01/01/2025 à 31/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretário Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Joares Oliveira Cavalcante Junior, pela **CONTRATANTE** e de outro lado a pessoa física **CLÉSIO FONTENELE DE MENEZEZ,** inscrito no CPF nº 024.710.783-20, pelo **CONTRATADA.**

Id:089B8BD2FD49C457

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE 04º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.0801/2021

ESPÉCIE: 04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0801/2021. **Procedimento:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Previdência de Campo Maior - PI. **CONTRATADO: ARAÚJO E LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS ,** inscrito no CNPJ nº 15.663.516/0001-93. **OBJETO CONTRATUAL:** Prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos (sindicância e inquérito administrativo) e representação judicial (patrocínio e defesa de causas judiciais), afim de atender as necessidades dos órgãos do Município de Campo Maior – PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência contratual. **DO PRAZO:** O prazo de vigência do referido contrato será de 01/01/2025 à 31/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior – PI, através da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, neste ato representado por seu Secretário Sra. Maria do Rosário Félix de Almeida, pela **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ARAÚJO E LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS ,** inscrita no CNPJ nº 15.663.516/0001-93, neste ato representado pelo Sr. Hillana Lopes Mousinho Neiva , pela **CONTRATADA.**

Id:0047EB00CC0DC5B1

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE 04º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.1706/2021

ESPÉCIE: 04° Termo Aditivo Ao Contrato N° 01.1706/2021. **Procedimento:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **LOCATÁRIO:** Secretaria Municipal de Relações Institucionais de Campo Maior - PI. **LOCADOR:** FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO, portador do CPF 041.732.013-20. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel destinado á residência/funcional do instrutor do Tiro de Guerra previsto no Termo do Acordo de Cooperação nº 1702300 firmado entre o Comando do Exército por intermédio da 10° Regido Militar e a Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência contratual. **DO PRAZO:** O prazo de vigência do referido contrato será de 01/01/2025 à 31/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 30/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jose Francisco de Araújo Oliveira, pelo **LOCATARIO** e de outro lado o Sr. Francisco das Chagas Monteiro, pelo **LOCADOR.**

Id:167C4286A4ADC706

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EXTRATO DE 04º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 02.1301/2021

ESPÉCIE: 04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.1301/2021. **Procedimento:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Desenvolvimento Econômico de Campo Maior – PI. **CONTRATADO:** VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.535.050/0001-22. **OBJETO CONTRATUAL:** Execução dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na elaboração de estudos técnicos e planejamento, cadastro junto ao SINCONV, SIGA, SIMEC e SISCON para a prefeitura municipal de Campo Maior-PI a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento, projetos e desenvolvimento econômico do município de Campo Maior-PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, **DO PRAZO:** O prazo de vigência do referido contrato será de 01/01/2025 a 31/12/2025 e acréscimo de R$ 924,50 (Novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), ao valor mensal do contrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 57, inciso II, e 65, §1º da Lei 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 30/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário Srº. Maria Teresa de Jesus Andrade Portela, pela **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.535.050/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Carlos Soares da Silva, pela **CONTRATADA.**

Id:030E75F18721C1D3

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 01.2612/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 01.2612/2024. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior-PI. **CONTRATADA: ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.488.226/0001-09. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE JOGOS EDUCATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2024. **VALOR:** R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Maria José Andrade Santos, pela **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA,** neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Antônio Francisco de Sena Almeida, pela **CONTRATADA.**

Id:0CC55C3C15E7C7A7

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE 04º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 03.1301/2021

ESPÉCIE: 04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.1301/2021. **Procedimento:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. **CONTRATADO:** KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE ME, inscrito no CNPJ nº 04.262.420/0001-05. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na gestão de processos financeiros e controle interno da Secretaria Municipal de Saúde . **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência contratual. **DO PRAZO:** O prazo de vigência do referido contrato será de 01/01/2025 à 31/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Sra. Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade pela **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ nº 04.262.420/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Kelveny Halisson Fontenele de Andrade, pela **CONTRATADA.**

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais